provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam frequentar o Instituto.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos da alínea *a*), do artigo 12.º, e da alínea *a*), do artigo 15.º, dos Estatutos do Instituto Superior D. Dinis, o Director e o Administrador aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento das Provas de Admissão ao Instituto Superior D. Dinis, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem na previsão do n.º 5, do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este Regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

c) Realização da Prova de Avaliação dos Conhecimentos e Competências, em duas partes: audição de uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato e apresentação escrita de uma exposição sucinta da mesma lição.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea *c*) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo número.

3 — A classificação da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração de 30 minutos.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25% da classificação final, atribuindo-se os restantes 50% à Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo Director, de entre os professores do Instituto Superior D. Dinis.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Director, o qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2009/2010, realizam-se duas épocas de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

1.ª Época — 1.ª Chamada: de 2 de Março a 27 de Março de 2009
1.ª Época — 2.ª Chamada: de 30 de Março a 30 de Abril de 2009
1.ª Época — 3.ª Chamada: de 4 de Maio a 15 de Maio de 2009
2.ª Época — 1.ª Chamada: de 18 de Maio a 29 de Maio de 2009
2.ª Época — 2.ª Chamada: de 1 de Junho a 12 de Junho de 2009
2.ª Época — 3.ª Chamada: de 29 de Junho a 10 de Julho de 2009
2.ª Época — 4.ª Chamada: de13 de Julho a 24 de Julho de 2009

2 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com número de candidatos.

3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos Omissos

Aos casos omissos neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Regulamentos do Instituto Superior D. Dinis.

5 de Fevereiro de 2009. — O Director, *Ercílio Mendes*. — O Administrador, *Francisco Faria Ferreira*.

201780278

COMPANHIA GESTORA DO FUNDO IMOBILIÁRIO URBIFUNDO, S. A.

Balanço n.º 19/2009

Sede: Alameda Combatentes da Grande Guerra, 247, Cascais.
Capital social: € 850 000.
Contribuinte nº 502135794.
Registo n.º 08682 da Conservatória do Registo Comercial de Cascais.

(Em euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ Quadros anexos	Ano: Valor antes de provisões imparidade e amortizações (1)	Ano: Provisões, Imparidade e Amortizações (2)	Ano: Valor Líquido (3) = (1) - (2)	Ano Anterior (2008)
	Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais.		100,03		100,03	138,01
11+3301	Disponibilidades em o. instituições de crédito.	4,7	355.328,87		355.328,87	365.273,70
13+150+158(1)+159(1)+198(1)+3303+3310(1)+34018+3408(1)-350-3520-5210(1)-35221(1)-3531(1)-5300-53028(1)-3710	Aplicações em instituições de crédito		0,00		0,00	0,00
27-3581(1)-360(1)	Outros activos tangíveis.	4,8	3.114,35	3.114,35	0,00	0,00
29-3582-3583-361	Activos intangíveis.	4,9	3.495,67	3.495,67	0,00	0,00

(Em euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ Quadros anexos	Ano: Valor antes de provisões imparidade e amortizações (1)	Ano: Provisões, Imparidade e Amortizações (2)	Ano: Valor Líquido (3) = (1) - (2)	Ano Anterior (2008)
12+157+158(1)+159(1)+ 198(1)+31+32+3302+ 3308+3310(1)+338+3 408(1)+348(1)-3584- 3525-371(1)+50(1)(2)- 5210(1)-5304- 5308(1)+54(1)(3)	Outros activos	4,10	130.245,67		130.245,67	123.334,33
	Total do activo		492.284,59	6.610,02	485.674,57	488.746,04

	Passivo		Ano	Ano Anterior
490	Passivos por impostos correntes		0,00	0,00
51- 3311(1) - 3417 - 3418 + 50 (1) (2) + 5207 + 5208+5211 (1) + 528 + 538 - 5388 + 5318 (1) + 54 (1) (3)	Outros passivos	4,11	2.965,23	2.264,39
	Total do passivo		2.965,23	2.264,39
	Capital			
55	Capital	4,12	850.000,00	850.000,00
60-602+61	O. reservas e resultados transitados	4,13	-365.317,36	-414.789,18
	Resultado do exercício		-1.973,30	51.270,83
	Total de capital		482.709,34	486.481,65
	Total de passivo + capital		485.674,57	488.746,04

31 de Março de 2009. — O Assistente Financeiro, *Nuno Miguel Chambino Martins.*

301749271

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 202/2009

Regulamento das Provas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do 1.º Ciclo de Estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis dos Maiores de 23 Anos.

Ano Lectivo 2009/2010

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o Director da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis (ESEnfCVPOA), faz publicar o Regulamento das Provas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do 1.º Ciclo de Estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Cientifico em reunião de seis de Maio de 2009.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao 1.º Ciclo de Estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas.

2 — Não terem condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem.

3 — Não serem titulares de um curso superior.

4 — Não terem frequência de um curso superior.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESEnfCVPOA, Rua da Cruz Vermelha, Oliveira de Azeméis.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Director da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

a) currículo escolar e profissional, em modelo próprio, com comprovativo dos elementos nele constantes;

b) declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) número de Contribuinte;

e) certificado das habilitações literárias;

f) Procuração, quando a inscrição for efectuada por terceiros.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Director da ESEnfCVPOA (ANEXO I).

Artigo 5.º

Componentes da Avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do 1.º Ciclo de Estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem integra:

a) avaliação do currículo escolar e profissional;

b) uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão no 1.º Ciclo de Estudos do curso de Licenciatura em Enfermagem;